



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025-085/2020
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2020

Ao décimo oitavo dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, na cidade de Jacupiranga, Estado de São Paulo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA**, pessoa jurídica de direito público sito a Avenida Hilda Mohring Macedo, Nº 777 – Vila Elias – Jacupiranga/SP, inscrita no CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 representada neste ato pela PREFEITA MUNICIPAL, Senhora DÉBORA CRISTINA VOLPINI ANDRÉ, brasileira, natural de São Caetano do Sul/SP, casada, portadora do RG. Nº 30.436.386-8/SSP/SP, e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF/MF sob o nº 214.332.578-90, residente e domiciliada a Rua Babaçu, nº 72, Bairro Botujuru, nesta cidade de Jacupiranga/SP, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, a empresa: **GABEE FOODS COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI EPP**, sito na Rua Padre Joao Gualberto, 558 – Imirim – São Paulo/SP CEP: 02.537-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o nº 26.742.152/0001-53, representada neste ato por GABRIELLE REZENDE DE NOBREGA ZAMBONI, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 409.858.568-58 Proprietária, doravante denominado **FORNECEDOR**; para proceder, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal 1.250/2013 de 09 de Janeiro de 2013, o Decreto Municipal 975/2007 de 12 de Fevereiro de 2007, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 021/2020 Processo Administrativo nº 034/2020, resultado da licitação, publicado no Diário Oficial e Homologado pela Prefeita Municipal de Jacupiranga, **RESOLVE** registrar os preços para a aquisição dos itens conforme consta nos Anexos I e II do Edital, que passam a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelo FORNECEDOR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS

1.1 O presente instrumento de Ata de Registro de Preços tem por objeto a **contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento de gêneros alimentícios para consumo em diversos Departamentos da Prefeitura Municipal de Jacupiranga, na modalidade pregão, por meio de sistema eletrônico, através de SRP (Sistema de Registro de Preços), pelo período de 12 (doze) meses**, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência (Anexo I) e na Proposta Comercial Final (ANEXO II), que integram o edital que deu origem a presente formalização, através de SRP (Sistema de Registro de Preços), conforme itens, preços e marcas constantes da presente ATA, nos termos e condições negociados a partir da proposta comercial do **FORNECEDOR**; sendo que os documentos citados acima passam a ser parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição.

1.2 A assinatura do presente instrumento pelas partes, não gera para o **ÓRGÃO GERENCIADOR** a obrigatoriedade em contratar.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, período durante o qual o **ÓRGÃO GERENCIADOR** não será obrigado a adquirir a totalidade dos produtos referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie a empresa detentora; ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantido ao **FORNECEDOR**, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

3.1 Os produtos deverão ser entregues nos locais e horários a serem indicados pela municipalidade, no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da data de recebimento pela empresa, da nota de empenho e/ou pedido, emitido pela seção competente do **ÓRGÃO GERENCIADOR**. Os casos excepcionais serão analisados pela Comissão Julgadora.

3.2 A entrega dos produtos cujos preços encontram-se registrados no presente procedimento pelo período de 12 (doze) meses, será parcelada e deverá ser solicitada ao **FORNECEDOR**, mediante o envio do empenho e/ou pedido, expedido pela seção competente do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, conforme programação e solicitação emitida pela seção competente, atendendo às necessidades do Departamentos e Seções do **ÓRGÃO GERENCIADOR**; devendo ser entregues e descarregados por funcionários do **FORNECEDOR** nos locais e horários a serem indicados pela



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

municipalidade, no prazo acima estipulado, correndo por conta do FORNECEDOR as despesas decorrentes de embalagem, frete, carga e descarga, seguros, mão de obra, etc.

3.3 O FORNECEDOR obriga-se a fornecer os produtos de acordo às especificações constantes em sua proposta, elaborada de acordo com as especificações constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** do edital que deu origem ao presente compromisso das partes.

3.4 O objeto da presente Ata de Registro de Preços, em cada uma de suas parcelas, será recebido provisoriamente para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações constantes na proposta do FORNECEDOR. O objeto deverá ser entregue acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura, no local, horário e endereço a serem informados pelo setor competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando da solicitação de entrega.

3.5 Os produtos entregues pelo FORNECEDOR, deverão dispor de prazo de validade igual ou superior a 70% do prazo total da validade do produto, especificada na embalagem, contados a partir da entrega do produto no almoxarifado, quando não especificada a validade mínima no edital e anexos, devendo ser conferida e aceita pelo representante do ÓRGÃO GERENCIADOR.

3.6 Em caso da não aceitação do produto entregue como objeto deste instrumento, fica o FORNECEDOR obrigado a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação a ser expedida pela seção competente do ÓRGÃO GERENCIADOR; sob a pena de incidência das sanções capituladas na Cláusula Oitava da presente Ata de Registro de Preços.

3.7 O ÓRGÃO GERENCIADOR reserva a si o direito de adquirir no todo, ou em parte os itens objeto do presente instrumento de Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo FORNECEDOR, deverá ser entregue juntamente com os produtos, no local e horário indicado pela seção competente do ÓRGÃO GERENCIADOR. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

4.2 O pagamento da Nota Fiscal seguirá o Cronograma de Desembolso estabelecido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, sendo efetuado no seguinte período de: 10 a 15 de cada mês, desde que a mesma seja entregue, devidamente atestada, na Seção de Contabilidade do Departamento de Finanças e Planejamento Orçamentário, com até 02 (dois) dias úteis de antecedência; podendo ocorrer pagamentos posteriores ao período acima indicado, desde que observada a “ordem cronológica de pagamentos” de cada tipo de fonte/recurso.

4.3. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente do FORNECEDOR **Banco: Bradesco Agência nº. 2622-0 Conta Corrente/Pessoa Jurídica nº 38.150-0.**

4.4 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao FORNECEDOR e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado.

4.5 Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1 O preço ofertado permanecerá fixo e irremovível, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei federal nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei federal nº 8.666/93, o ÓRGÃO GERENCIADOR se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a ata e iniciar outro procedimento licitatório.

5.2 Comprovada à redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e definido os novos preços máximos a serem pagos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, o FORNECEDOR será convocada para alteração, por aditamento, do preço da ATA.



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DO MATERIAL

6.1. Os produtos fornecidos como objeto da presente Ata de Registro de Preços terão garantia de qualidade na entrega, por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, devendo a sua validade, contados a partir da data de fabricação/embalagem, ser igual ou superior a 70 % do prazo total da validade do produto, quando não especificada a validade mínima no edital e anexos, ficando o FORNECEDOR, responsável por todos os encargos decorrentes de eventuais prejuízos e/ou danos ao ORGÃO GERENCIADOR, desde que devidamente comprovada como causa/origem do problema o produto fornecido.

CLÁUSULA SETIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Dos direitos

- a) Constituem direitos do ORGÃO GERENCIADOR: receber o objeto deste registro de preços nas condições avençadas;
- b) Constituem direitos do FORNECEDOR: receber as informações necessárias ao perfeito cumprimento do objeto da Ata de Registro de Preços; bem como perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

7.2. Das Obrigações

7.2.1 Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar ao FORNECEDOR as condições necessárias à regular execução do presente ajuste.
- c) prestar ao FORNECEDOR todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento dos produtos, objeto do presente instrumento;
- d) indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento do presente ajuste.

7.2.2 Constituem obrigações do FORNECEDOR:

- a) Entregar ao ÓRGÃO GERENCIADOR, somente produtos cujo período de validade seja igual ou superior a 70 % do prazo total da validade do produto indicado na embalagem, no momento de sua entrega no almoxarifado, quando não especificada a validade mínima no edital e anexos;
- b) Entregar os produtos de acordo com as especificações constantes de sua proposta, no prazo e quantitativos estabelecidos em solicitação expedida pela Seção de Licitações do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme termos constantes de sua proposta, responsabilizando-se pela exatidão dos fornecimentos, obrigando-se pela substituição dos mesmos, exclusivamente às suas custas, na hipótese de se constatar, quando do recebimento dos produtos, estarem em desacordo com as referidas especificações; bem como a reparar, quaisquer outras irregularidades, defeitos, erros, falhas e/ou omissões;
- c) Prestar garantia nos termos e pelo prazo ofertado na proposta, contados a partir do termo de aceite dos itens, durante o qual correrão por sua conta as despesas de qualquer natureza, devendo remover todo o produto que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando sua substituição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;
- d) Prover o adequado transporte dos produtos, objeto do presente ajuste até o local designado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- e) O FORNECEDOR deverá comprovar, no momento da entrega dos produtos, a identidade e qualidade de cada item;
- f) Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Apresentar durante a execução da Ata de Registro de Preços, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- h) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente ajuste.



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

- i) Comunicar o ÓRGÃO GERENCIADOR no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento dos produtos objeto da Ata de Registro de Preços firmada;
- j) Cumprir todas as orientações do ÓRGÃO GERENCIADOR para fiel cumprimento do objeto da Ata de Registro de Preços firmada;
- k) Não transferir total ou parcialmente o objeto deste ajuste para terceiros, sem que haja a anuência prévia do ÓRGÃO GERENCIADOR; e
- l) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR prestando todos os esclarecimentos solicitados e atender as reclamações caso ocorram.

CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES E PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

8.1 Pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor ou nas condições pactuadas na presente Ata de Registro de Preços, sujeitar-se-á o FORNECEDOR às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, bem como as do Decreto Municipal nº 1.769/2019, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao ÓRGÃO GERENCIADOR pelo infrator e, em especial:

8.1.1 Advertência, por escrito, sempre que ocorrer pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

8.1.2 Multas sobre o valor total da nota de empenho (ou valor proposto pelo infrator para a mesma):

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

b) 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

c) 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II do artigo 4º do Decreto Municipal nº 1.769/2019;

d) 20% (vinte por cento), em caso de recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço ou etapa de obra, ou rescisão do instrumento contratual, calculado sobre a parte inadimplente;

e) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento/serviço/obra no caso de entrega de objeto, prestação de serviços ou execução de obras com vícios ou defeitos ocultos que o tomem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas; e

f) 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

8.1.2.1 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

8.1.2.2. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ao FORNECEDOR ou cobrado judicialmente.

8.1.2.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem 8.1.2 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

8.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração Pública por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de falta grave, tais como frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do processo licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

8.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior; devendo tal sanção, quando aplicada, ser publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo e comunicada ao TCE/SP – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

8.1.5. As sanções previstas nos subitens 8.1.3 e 8.1.4 também poderão ser aplicadas à adjudicatária ou à licitante, conforme o caso, que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

8.1.6. A recusa injustificada do FORNECEDOR com propostas classificadas no pregão e indicadas para registro dos respectivos preços, ensejará na aplicação das sanções previstas no Edital e no presente ajuste.

8.1.7 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo, desde que requerido previamente e motivando tal pedido.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1 O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições e obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- c) tiver presentes razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;

9.2 O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

9.3. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento, do seu registro de preço, na ocorrência de qualquer das seguintes situações:

- a) ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução das condições pactuadas na Ata de Registro de Preços, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;
- b) quando o preço registrado se tornar inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto e, solicitado o realinhamento, tenha o pedido negado.
- c) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao FORNECEDOR o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

9.3.1. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no ato convocatório, caso não sejam aceitas as razões formuladas para justificar e fundamentar seu pedido.

9.4 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida de pleno direito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) inexecução parcial ou total dos termos registrados na Ata do Registro de Preços;
- b) decretação de falência, pedido de concordata, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão pelas autoridades competentes das atividades do FORNECEDOR;
- c) inobservância de dispositivos legais;
- d) dissolução da empresa detentora da Ata de RP;
- e) nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.5 Nos casos de rescisão pelos incisos a) e/ou c) do item 9.4 acima, a parte inadimplente será responsável pelo ressarcimento, à outra, dos eventuais prejuízos decorrentes da rescisão.



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

9.6 Por ato unilateral do ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata, quando venha a ocorrer o não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas da Ata de Registro de Preços, especificações técnicas, ou prazos, tais como:

- a) Descumprimento do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
- b) Lentidão do seu cumprimento, levando o ÓRGÃO GERENCIADOR a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- c) Atraso injustificado na entrega das mercadorias;
- d) Paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata;
- e) Subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, ou associação da empresa FORNECEDORA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR da Ata;
- f) Desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como, a de seus superiores.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Jacupiranga, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado, para dirimir dúvidas, ou questões oriundas dos termos firmados no presente instrumento de Ata de Registro de Preços.

E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou - se o presente instrumento de Ata de Registro de Preços, em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, após lido e achado conforme, vai assinado pelas partes: ÓRGÃO GERENCIADOR, FORNECEDOR e testemunhas.

Jacupiranga, 18 de novembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA
DÉBORA CRISTINA VOLPINI ANDRÉ
Prefeita Municipal
Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR

GABEE FOODS COMERCIO DE ALIMENTOS
EIRELI EPP
GABRIELLE REZENDE DE NOBREGA ZAMBONI
Proprietária
Pelo FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

Denis da Silva Pinto
RG N.º 48.234.380-1
CPF N.º 373.227.228-17

Guilherme dos Santos Andrade de Jesus
RG N.º 45.514.379-1
CPF N.º 376.024.668-02

VISTO E APROVADO PELA PROCURADORIA JURÍDICA

GIULIANO NORBERTO FOGAÇA
Advogado – OAB/SP. 314.749
Procurador Jurídico



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

Contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento de gêneros alimentícios para consumo em diversos Departamentos da Prefeitura Municipal de Jacupiranga, na modalidade pregão, por meio de sistema eletrônico, através de SRP (Sistema de Registro de Preços), pelo período de 12 (doze) meses.

2 – DO FORNECIMENTO

As mercadorias deverão ser entregues em até 10 (dez) dias úteis do protocolo do recebimento do pedido do Departamento Responsável.

As quantidades relacionadas na tabela abaixo, referem-se à previsão anual estimada para o fornecimento, sendo que todos os produtos deverão atender a normatização estabelecida pela legislação vigente.

01 - COTA PRINCIPAL: AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIPTIVO	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
02	100	UNIDADE	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO - composição: açúcar, cacau em pó, maltodextrina, minerais e vitaminas, emulsificante lecitina de soja e aromatizante. Alérgicos: Contém derivado de soja e não contém glúten. Não pode conter leite, derivados de leite ou traços de leite Embalagem primária: lata ou pacote contendo de 300 a 400 gramas. Validade mínima de 6 meses e fabricação não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto.	ITALAC	R\$ 5,08	R\$ 508,00
07	1.000	KG	ALHO PROCESSADO - tipo branco. Embalagem primária: potes plásticos, atóxicos, lacrados, acondicionando cerca de 1 kg do produto; apresentação picado, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem casca, sem sujeiras, e suas condições deverão estar de acordo com a Portaria CVS-6/99 de 10/03/99, Portaria 272/05 e suas alterações posteriores. Validade mínima de 10 (dez) meses a contar da data da entrega.	KRIVAS	R\$ 9,58	R\$ 9.580,00
13	2.000	LATA	ATUM RALADO - pescado em conserva; atum (lata c/ no mínimo 170g); preparados com pescado fresco, limpo, viscerado; apresentação: ralado; conservado em óleo comestível; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio; isento de ferrugem e danificação nas embalagens, sujidades, parasitos e larvas; validade mínima de 24 meses, fabricação máxima de 60 dias devidamente clara na lata; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-10. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	88	R\$ 4,38	R\$ 8.760,00
14	120	UNIDADE	AVEIA EM FLOCOS FINOS - sachê ou caixa com no mínimo 200 gramas. O rótulo deverá apresentar a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e demais informações exigidas pela legislação vigente. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	APTI	R\$ 2,65	R\$ 318,00
15	120	UNIDADE	AVEIA EM FLOCOS MÉDIO - sachê ou caixa com no mínimo 200 g. O rótulo deverá apresentar a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e demais informações exigidas pela legislação vigente. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	APTI	R\$ 2,65	R\$ 318,00
19	200	UNIDADE	BEBIDA DERIVADA DE SOJA SABOR NATURAL - extrato de soja, sabor original, com vitaminas e minerais. Sem lactose. Embalagem Tetra Pack de 01 litro. Validade mínima de 06 meses.	ADES	R\$ 7,06	R\$ 1.412,00
20	5.000	UNIDADE	BEBIDA LÁCTEA UHT SABOR CHOCOLATE - extrato de soja, leite integral e/ou leite em pó integral, cacau, açúcar, cloreto de sódio, soro de leite, vitaminas, estabilizantes e aromatizantes. Embalagem tetra pack, com canudo, caixa contendo 200 ml. Validade mínima de 6 meses.	ITALAC	R\$ 0,79	R\$ 3.950,00
21	400	UNIDADE	BEBIDA LÁCTEA UHT SABOR CHOCOLATE SEM LACTOSE - extrato de soja, leite integral e/ou leite em pó integral, cacau, açúcar, cloreto de sódio, enzima lactase, soro de leite, vitaminas, estabilizantes e aromatizantes. Embalagem tetra pack, com canudo, caixa contendo 200 ml. Validade mínima de 6 meses.	ITALAC	R\$ 1,08	R\$ 432,00
24	1.000	PACOTE	BISCOITO COM SAL CREAM CRACKER INTEGRAL - composição básica de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, extrato de malte, farelo de trigo, margarina, amido, fibra de trigo, sal, soro de leite, fermentos químicos, fermento biológico e outras substâncias permitidas, validade mínima 06 meses a contar da entrega, em embalagem plástica própria com dupla proteção, pesando 400 gramas. Suas condições deverão estar de acordo com a RDC 263/2005 e suas alterações posteriores.	TRIUNFO	R\$ 3,40	R\$ 3.400,00



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIPTIVO	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
26	3.000	PACOTE	BISCOITO DOCE TIPO AMANTEIGADO SABOR CHOCOLATE - (pacote de 330 à 400g) - Ingredientes básicos: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido, de milho, cacau em pó, sal, lecitina de soja, leite em pó, fermentos químicos e aditivos alimentares. Em embalagem plástica própria com dupla proteção. Validade mínima de 06 (seis) meses e fabricação não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto. Suas condições deverão estar de acordo com a RDC 263/2005 e suas alterações posteriores.	TRIUNFO	R\$ 3,69	R\$ 11.070,00
27	3.000	PACOTE	BISCOITO DOCE TIPO AMANTEIGADO SABOR COCO - (pacote de 330 à 400g) - Ingredientes básicos: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido, de milho, sal, lecitina de soja, leite em pó, fermentos químicos e aditivos alimentares. Em embalagem plástica própria com dupla proteção. Validade mínima de 06 (seis) meses e fabricação não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto. Suas condições deverão estar de acordo com a RDC 263/2005 e suas alterações posteriores.	TRIUNFO	R\$ 3,69	R\$ 11.070,00
28	3.000	PACOTE	BISCOITO DOCE TIPO AMANTEIGADO SABOR LEITE - (pacote de 330 à 400g) - Ingredientes básicos: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido, de milho, sal, lecitina de soja, leite em pó, fermentos químicos e aditivos alimentares. Em embalagem plástica própria com dupla proteção. Validade mínima de 06 (seis) meses e fabricação não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto. Suas condições deverão estar de acordo com a RDC 263/2005 e suas alterações posteriores.	TRIUNFO	R\$ 3,69	R\$ 11.070,00
30	10.000	PACOTE	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA - pacote com no mínimo 400g; ingredientes básicos: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido, sal, fermento e aditivos alimentares. Em embalagem plástica própria com dupla proteção. Validade mínima de 06 (seis) meses e fabricação não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto. Suas condições deverão estar de acordo com a RDC 263/2005 e suas alterações posteriores.	LE PETIT	R\$ 2,68	R\$ 26.800,00
36	400	PACOTE	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA SEM LACTOSE SABOR CHOCOLATE - (pacote c/ no mínimo 400g) - Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água; açúcar, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, corante caramelo, estabilizante lecitina de soja, cacau em pó, aroma de cacau com baunilha, fermentos químicos (bicarbonato de sódio, pirofosfato ácido de sódio e bicarbonato de amônio), sal, vitaminas B1, B2, B6 e PP. Sem colesterol, sem lactose e sem proteína do leite. Isento de produto de origem animal. Contém glúten. Em embalagem plástica própria. Validade mínima de 06 (seis) meses e fabricação não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto. Suas condições deverão estar de acordo com a RDC 263/2005 e suas alterações posteriores.	LIANE	R\$ 4,99	R\$ 1.996,00
37	300	PACOTE	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA SEM LACTOSE SABOR COCO - (pacote c/ no mínimo 400g) - Ingredientes básicos: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água; açúcar, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, fermentos químicos (bicarbonato de sódio, pirofosfato ácido de sódio e bicarbonato de amônio), sal, vitaminas B1, B2, B6 e PP. Sem colesterol, sem lactose e sem proteína do leite. Isento de produto de origem animal. Contém glúten. Em embalagem plástica própria. Validade mínima de 06 (seis) meses e fabricação não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto. Suas condições deverão estar de acordo com a RDC 263/2005 e suas alterações posteriores.	LIANE	R\$ 4,99	R\$ 1.497,00
38	300	PACOTE	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA SEM LACTOSE SABOR LEITE - (pacote c/ no mínimo 400g) - Ingredientes básicos: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água; açúcar, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, fermentos químicos (bicarbonato de sódio, pirofosfato ácido de sódio e bicarbonato de amônio), sal, vitaminas B1, B2, B6 e PP. Sem colesterol, sem lactose e sem proteína do leite. Isento de produto de origem animal. Contém glúten. Em embalagem plástica própria. Validade mínima de 06 (seis) meses e fabricação não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto. Suas condições deverão estar de acordo com a RDC 263/2005 e suas alterações posteriores.	LIANE	R\$ 4,99	R\$ 1.497,00
40	10	CAIXA	CACAU EM PÓ SOLÚVEL - (embalagem com no mínimo 200 g) - com aspecto de pó fino e homogêneo; umidade máxima de 3 % p.p.; preparado com cacau solúvel, contendo 100% de cacau, o produto deverá ser embalado embalagem apropriada.	APTI	R\$ 16,23	R\$ 162,30
41	100	PACOTE	CANJICA DE MILHO - milho branco, tipo 1, despeliculada, produto proveniente de grãos sadios de milho e em bom estado de conservação, não danificados por insetos ou fungos. Rotulagem de acordo com a legislação vigente, validade mínima de 06 (seis) meses. Embalada em pacote plástico transparente, atóxico, resistente, não violado, contendo 500 gramas.	CAMPO BELO	R\$ 2,28	R\$ 228,00



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400

Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIPTIVO	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
44	100	CAIXA	CHOCOLATE EM PÓ SOLÚVEL - (embalagem com no mínimo 200 g) - com aspecto de pó fino e homogêneo; umidade máxima de 3 % p.p.; preparado com a mistura de cacau solúvel e açúcar; podendo ser o cacau parcialmente desengordurado; com no mínimo 50% de cacau, o produto deverá ser embalado embalagem apropriada.	APTI	R\$ 3,45	R\$ 345,00
49	300	PACOTE	ERVILHA SECA - partida, de primeira, nova, constituída de grãos sãos e limpos, isenta de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem primária: saco plástico atóxico. Pacotes com 500 gramas cada. Validade mínima de 04 (quatro) meses a contar da data de entrega. Suas condições deverão estar de acordo com Portaria MA 65/93 e suas alterações posteriores.	CAMPO BELO	R\$ 5,39	R\$ 1.617,00
52	3.000	UNIDADE	EXTRATO DE TOMATE (EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 1 KG) - Produto resultante da concentração da polpa de frutos maduros de tomate, por processo tecnológico adequado. Será tolerada a adição de 1% de açúcar e de 5% de cloreto de sódio. O produto deve estar isento de fermentação e não indicar processamento defeituoso. A massa deverá ser consistente. Embalagem primária: caixas ou sachês próprio para alimentos e de acordo com a legislação vigente, com peso líquido de no mínimo 1 kg. Validade mínima de 09 (nove) meses da entrega do produto.	QUERO	R\$ 5,60	R\$ 16.800,00
55	2.000	KG	FARINHA DE MANDIOCA - grupo farinha seca, subgrupo fina, classe branca, tipo 1, isenta de sujidades, parasitas e larvas, validade mínima 04 meses a contar da entrega, acondicionado em saco plástico com 1 kg do produto, atóxico, e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-34 (decreto 12486 de 20/10/78).	DOBÁ	R\$ 2,99	R\$ 5.980,00
61	60	UNIDADE	FERMENTO QUÍMICO - (lata com no mínimo 200 g) - Ingredientes básicos: amido de milho e/ou fécula de mandioca, fosfato monocalcico, carbonato de cálcio e bicarbonato de sódio. Sem glúten. Embalagem primária: Pote ou Lata de folha de flandres, com verniz sanitário, contendo no mínimo 100 gramas. Validade mínima de 6 (seis) meses e fabricação não superior a 30 (trinta) dias da data de entrega do produto.	TRISANTI	R\$ 4,33	R\$ 259,80
62	400	UNIDADE	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ (EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 100G) - Ingredientes básicos: amido de milho e/ou fécula de mandioca, fosfato monocalcico, carbonato de cálcio e bicarbonato de sódio. Sem glúten. Embalagem primária: Pote ou Lata de folha de flandres, com verniz sanitário, contendo no mínimo 100 gramas. Validade mínima de 6 (seis) meses e fabricação não superior a 30 (trinta) dias da data de entrega do produto.	TRISANTI	R\$ 1,60	R\$ 640,00
69	400	UNIDADE	LEITE UHT COM BAIXO TEOR DE LACTOSE - Composição básica: Leite integral, enzima lactase, vitaminas e outras substâncias permitidas. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem primária: caixa tetra Pack. Conteúdo: 1 litro. Validade mínima de 04 (quatro) meses da entrega do produto. O produto deve ter registro no Ministério da Agricultura e SIF.	ITALAC	R\$ 4,43	R\$ 1.772,00
70	100	UNIDADE	LEITE UHT/UAT SEMIDESNATADO - tipo longa vida; composição: Leite integral e estabilizante. Aspecto físico: líquido. Embalagem primária: caixa tetra pack. Conteúdo: 1 litro. Validade mínima de 4 (quatro) meses da entrega do produto. O produto deve ter registro no Ministério da Agricultura e SIF.	ITALAC	R\$ 4,07	R\$ 407,00
71	300	KG	LENTILHA - constituída de grãos inteiros, sãos e limpos, isenta de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem primária: saco plástico atóxico, transparentes, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Pacotes com 500g ou 1 kg cada. Validade mínima de 08 (oito) meses a contar da data de entrega.	CAMPO BELO	R\$ 11,98	R\$ 3.594,00
72	200	PACOTE	MACARRÃO DE LETRINHA - Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina b9), albumina, ovos, corantes naturais urucum e cúrcuma. Contém glúten. Pacotes de 500g.	DA ROZ	R\$ 2,34	R\$ 468,00
75	800	POTE	MARGARINA VEGETAL COM SAL - pote com 500 gramas. Composição: óleos vegetais líquidos e interesterificados, sal, água, leite em pó desnatado reconstituído, vitamina A (15.000 UL/kg), soro de leite reconstituído, estabilizantes mono e diglicerídeos de ácidos graxos, lecitina de soja. Conservadores: sorbato de potássio e benzoato de sódio, acidulante ácido cítrico, aroma idêntico ao natural de manteiga, corante beta caroteno sintético idêntico ao natural, corantes naturais de cúrcuma. 80% de lipídeos e Máximo de 65mg de Sódio/10g do produto. Não deve conter gorduras trans na porção de 10g. Validade mínima de 06 (seis) meses da entrega do produto.	VIGOR	R\$ 3,92	R\$ 3.136,00



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIPTIVO	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
76	800	POTE	MARGARINA VEGETAL SEM SAL - pote com 500 gramas. Composição: óleos vegetais líquidos e interesterificados, água, leite em pó desnatado reconstituído, vitamina A (15.000 UL/kg), soro de leite reconstituído, estabilizantes mono e diglicerídeos de ácidos graxos, lecitina de soja. Conservadores: sorbato de potássio e benzoato de sódio, acidulante ácido cítrico, aroma idêntico ao natural de manteiga, corante beta caroteno sintético idêntico ao natural, corantes naturais de cúrcuma. 80% de lipídeos e Máximo de 65mg de Sódio/10g do produto. Não deve conter gorduras trans na porção de 10g. Validade mínima de 6 (seis) meses da entrega do produto.	VIGOR	R\$ 3,92	R\$ 3.136,00
77	400	LATA	MILHO VERDE (LATA DE 2 KG) - simples, grãos inteiros com tamanho e coloração uniformes. Imerso em líquido. Acondicionado em latas de folha de flandres com verniz sanitário, com peso líquido de 02 kg (peso drenado). Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da entrega.	BONARE	R\$ 15,90	R\$ 6.360,00
78	3.000	LATA	MILHO VERDE (LATA DE 200G) - simples; grãos inteiros; imerso em líquido de cobertura; tamanho e coloração uniformes; acondicionado em lata com 200 gramas, com validade mínima de 16 meses a contar da data da entrega; devendo ser considerado como peso líquido o produto drenado; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA- 31 (decreto 12486 de 20/10/78).	BONARE	R\$ 2,06	R\$ 6.180,00
79	500	SACHÊ	MINGAU DE ARROZ - em pó instantâneo, enriquecido com vitaminas e minerais. Sachê de no mínimo 200g.	MUCILON	R\$ 7,33	R\$ 3.665,00
80	500	SACHÊ	MINGAU DE MILHO - em pó instantâneo, enriquecido com vitaminas e minerais. Sachê de no mínimo 200g.	MUCILON	R\$ 7,33	R\$ 3.665,00
92	5.000	CAIXA	MOLHO DE TOMATE (CAIXA DE 520G) ; - produto preparado com frutas maduras e sãs; sem pele, sem sementes, acrescidos de condimentos; sal, açúcar, cebola, glutamato monossódico; e outros ingredientes permitidos; isento de sujidades, parasitas, larvas e fermentações; livre de defeitos de processamento; acondicionado em caixa cartonada, com validade mínima de 22 meses a contar da data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-32 (decreto 12486 de 20/10/78). Embalado em caixa com 520 gramas.	QUERO	R\$ 2,99	R\$ 14.950,00
93	10.000	UNIDADE	MOLHO DE TOMATE SACHÊ DE NO MÍNIMO 350G) - Produto resultante da concentração da polpa de frutos maduros de tomate, por processo tecnológico adequado. Será tolerada a adição de 1% de açúcar e de 5% de cloreto de sódio. O produto deve estar isento de fermentação e não indicar processamento defeituoso. A massa deverá ser consistente. Embalagem primária: sachês, atóxica, resistente, com peso mínimo de 350 gramas, em boas condições. Validade mínima de 09 (nove) meses da entrega do produto.	FUGINI	R\$ 1,07	R\$ 10.700,00
94	10.000	UNIDADE	NÉCTAR DE FRUTA SABOR UVA - Ingredientes básicos: Suco de uva concentrado, água, açúcar e outras substâncias permitidas. Não fermentado. Não alcoólico. Caixas tetra Pack de 200 ml cada com canudo. Validade mínima de 06 meses.	IZZY	R\$ 0,95	R\$ 9.500,00
96	800	PACOTE	ORÉGANO - em folhas secas, obtido de espécimes vegetais genuínos, grãos são e limpos, de coloração verde pardacenta, com cheiro aromático e sabor próprio, isento de sujidades e materiais estranhos a sua espécie, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico com 100 gramas, resistente e hermeticamente vedado, validade mínima 12 meses a contar da data da entrega, e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-70 (decreto 12486 de 20/10/78).	CAMPO BELO	R\$ 6,99	R\$ 5.592,00
98	1.200	PACOTE	PÃO DE FORMA INTEGRAL - fatiado, pacote de 500g. Rótulo impresso, de forma clara e indelével, com todas as informações exigidas pela legislação vigente. Validade mínima de 08 (oito) dias a contar da data da entrega. mínima de 08 (oito) dias a contar da data da entrega.	KIM	R\$ 5,01	R\$ 6.012,00
99	4.000	PACOTE	PÃO DE HAMBÚRGUER - Pacotes com 4 unidades de no mínimo 55 g cada (total 220 g). Validade de no mínimo 8 (oito) dias a contar da entrega.	KIM	R\$ 2,54	R\$ 10.160,00
TOTAL (COTA PRINCIPAL)					R\$ 209.007,10	

02 – COTA RESERVADA: PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, ME OU EPP

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIPTIVO	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
107	1.000	KG	PREPARADO LÁCTEO SABOR CAPUCCINO - pacote de 1 ou 2 kg, Composição: leite em pó integral, açúcar orgânico, fibra solúvel, polidextrose, cacau em pó solúvel, café solúvel, sal, vitaminas e minerais e espessante natural goma guar. informações nutricionais na embalagem. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega. Apresentar laudo de TPVA e TPO2 e ficha técnica.	BIOLAC	R\$ 20,00	R\$ 20.000,00



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIPTIVO	MARCA	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
110	500	KG	PREPARADO LÁCTEO SABOR COCO COM ABACAXI - enriquecido com vitaminas e minerais. Composição: açúcar, leite, proteína concentrada do soro do leite, maltodextrina, cacau, farinha de arroz, ferro, zinco, vitaminas A, C, B1, B2, Niacina, aromas naturais de baunilha e chocolate. Não contém glúten. Preparo somente em água. Rendimento mínimo de 48 porções de 200 ml, per capita de 42g por produto. Forma de Entrega: embalagem primária: sacos de polietileno leitoso, ou filme de poliéster metalizado com polietileno, resistente, termossoldado, atóxico, íntegro, pacote contendo 1 ou 2 kg. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega. Apresentar laudo de TPVA e TPO2 e ficha técnica.	BIOLAC	R\$ 20,00	R\$ 10.000,00
112	1.000	KG	PREPARADO LÁCTEO SABOR LEITE CARAMELIZADO - pacote de 1 ou 2 kg, Composição: leite em pó integral, açúcar orgânico, fibra solúvel, polidextrose, sal, vitaminas e minerais, aromas idênticos ao natural: coco e abacaxi (aromatizantes), espessante natural goma guar e corante artificial tartrazina. Informações nutricionais na embalagem. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega. Apresentar laudo de TPVA e TPO2 e ficha técnica.	BIOLAC	R\$ 20,00	R\$ 20.000,00
119	1.000	UNIDADE	SUCO CONCENTRADO SABOR GOIABA - embalagem deverá ser atóxica com dizeres de rotulagem data de fabricação, prazo de validade e registro no MS. Embalagem de 500 ml. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	DA FRUTA	R\$ 2,66	R\$ 2.660,00
120	1.000	UNIDADE	SUCO CONCENTRADO SABOR LARANJA - embalagem deverá ser atóxica com dizeres de rotulagem data de fabricação, prazo de validade e registro no MS. Embalagem de 500 ml. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	MAGUARY	R\$ 4,06	R\$ 4.060,00
121	1.000	UNIDADE	SUCO CONCENTRADO SABOR MARACUJÁ - embalagem deverá ser atóxica com dizeres de rotulagem data de fabricação, prazo de validade e registro no MS. Embalagem de 500 ml. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	DA FRUTA	R\$ 5,50	R\$ 5.500,00
122	2.000	UNIDADE	SUCO CONCENTRADO SABOR UVA - embalagem deverá ser atóxica com dizeres de rotulagem, data de fabricação, prazo de validade e registro no MS. Embalagem de 500 ml. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	DA FRUTA	R\$ 4,67	R\$ 9.340,00
124	1.500	UNIDADE	VINAGRE BRANCO - de álcool, isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e materiais estranhos, livre de sujidades, material terroso e detritos de animais e vegetais. Garrafas de 750 ml.	NEVAL	R\$ 1,17	R\$ 1.755,00
TOTAL (COTA RESERVADA)					R\$ 73.315,00	
TOTAL (COTA PRINCIPAL + COTA RESERVADA)					R\$ 282.322,10	

3 - ESPECIFICAÇÕES PARA TODOS OS PRODUTOS:

3.1 - Devem ser entregues na sua embalagem original e as informações (rotulagem) devem estar de forma clara, litografada, impressa na própria embalagem ou em etiquetas indelévels. Os produtos devem conter todas as informações exigidas pela legislação vigente.

4 – DOCUMENTOS SOLICITADOS PARA PERFEITA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

5.1 - O vencedor deverá apresentar os seguintes documentos, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços:

a) **Alvará Sanitário** emitido pelo órgão competente que comprove que a empresa fornecedora, os produtos e a armazenadora foram vistoriados pelo Serviço de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, ou pelo serviço de inspeção Federal, Estadual ou Municipal do setor de Agricultura no prazo estabelecido oficialmente. O documento deve demonstrar que a empresa está apta para o seu funcionamento regular.

5 – ENTREGAS

5.1 - Os produtos deverão ser entregues nos locais e horários a serem indicados pela municipalidade e acordo com o presente anexo, no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da data de recebimento pela empresa, da nota de empenho e/ou pedido, emitido pela seção competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

5.1.1) Forma de entrega: a entrega dos produtos cujos preços serão registrados no presente procedimento pelo



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

período de 12 (doze) meses, será parcelada e deverá ser solicitada ao FORNECEDOR, mediante o envio do empenho e/ou pedido, expedido pela seção competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

5.1.2) Locais de entrega: Os produtos deverão ser transportados de forma a não se sujeitarem a danificações no acondicionamento e transporte, devendo ser entregues e descarregados por funcionários do FORNECEDOR, correndo por sua conta as despesas decorrentes de embalagem, frete, carga e descarga, seguros, mão de obra, etc.; devendo as entregas ocorrer nos locais e horários a serem indicados pela municipalidade, atendendo a programação e solicitação emitida pela seção competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

5.2 - A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito fornecimento do objeto desta licitação, será interpretada como não existente, ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

5.3 - Os produtos entregues pelo FORNECEDOR, deverão dispor de prazo de validade igual ou superior a 70 % do prazo total da validade do produto, especificada na embalagem, contados a partir da entrega do produto no local indicado pelo almoxarifado, quando não especificada a validade mínima no edital e anexos, devendo ser conferida e aceita pelo representante do ÓRGÃO GERENCIADOR.

5.4 - A empresa detentora da Ata RP, quando solicitado pela seção competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, deverá atender, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas à reposição dos produtos ora licitados, quando nos produtos entregues, forem verificadas avarias e/ou desconformidades com as especificações do presente termo de referência e/ou da proposta da empresa.

5.5 – O ÓRGÃO GERENCIADOR não se obriga a adquirir a totalidade da quantidade especificada no Item 2 deste Anexo.

5.6 - Em caso de atrasos na entrega, após decorrido o prazo estabelecido no item 5.1 do presente instrumento, fica a empresa detentora da Ata RP sujeita as penalidades, conforme estabelecido no item 23 do presente Edital.

6 – REPOSIÇÃO DO PRODUTO

6.1 - A empresa licitante ou fabricante deverá se comprometer a substituir ou repor o produto, em tempo hábil que não comprometa o andamento do fornecimento quando:

- Houver na entrega: produtos danificados, defeituosas ou inadequadas, que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração;
- O produto não atender às especificações deste Edital e seus anexos, bem como aquelas constantes na proposta da empresa detentora da Ata RP.
- O produto apresentar qualquer alteração antes do vencimento (validade).

6.2 - As empresas vencedoras devem ter ciência que a qualquer momento uma visita técnica poderá ser solicitada pela nutricionista responsável técnica do município para avaliação do local de produção / armazenamento dos produtos.

7 - DA GARANTIA DO MATERIAL

6.1. Os produtos fornecidos como objeto da presente Ata de Registro de Preços terão garantia de qualidade na entrega, por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, devendo a sua validade, contados a partir da data de fabricação/embalagem, ser igual ou superior a 70 % do prazo total da validade do produto, quando não especificada a validade mínima no edital e anexos, ficando o FORNECEDOR, responsável por todos os encargos decorrentes de eventuais prejuízos e/ou danos ao ORGÃO GERENCIADOR, desde que devidamente comprovada como causa/origem do problema o produto fornecido.

8 - AMOSTRAS:

8.1 - Deverão ser apresentadas amostras para todos os itens relacionados no presente Termo de Referência pelos licitantes interessados em apresentar propostas para qualquer desses itens, quando classificados provisoriamente em primeiro lugar após a etapa de lances. As AMOSTRAS para todos os **itens solicitados** pelos quais **haja interesse em apresentar proposta** deverão ser apresentadas em sua embalagem primária original de fábrica, para efeito da



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

verificação das exigências normativas. As amostras deverão estar identificadas de acordo com a numeração e ordem constante no presente Termo de Referência, com data, assinatura e nome da empresa licitante. Não serão avaliadas as amostras que não estiverem identificadas, ou sejam apresentadas fora de sua embalagem original.

8.2 - As amostras **deverão estar acompanhadas de listagem contendo o nº do item apresentado**, de acordo com a relação constante no presente Termo de Referência, contendo sua descrição e marca para fins de conferência e protocolo de atendimento a exigência do edital e normas aplicáveis. Serão conferidas as amostras com as especificações e marcas da relação de itens apresentada por cada uma das licitantes.

8.3 - Os critérios a serem utilizados para a análise das amostras serão os seguintes: conformidade das especificações solicitadas no Termo de Referência - Anexo I, durabilidade, manuseio, falhas de fabricação, acabamento, rendimento, resistência, segurança e gramatura. Todos os produtos deverão proporcionar condições de segurança e conforto de forma a garantir a qualidade e deverão atender as normas do Inmetro, ABNT e o Código de Defesa do Consumidor.

8.4 - Caso haja divergência entre a amostra apresentada e as exigências mínimas contidas nas descrições dos produtos, a licitante terá sua amostra desclassificada para aquele item, classificando-se o segundo colocado e assim sucessivamente.

9 – EVENTUAL NECESSIDADE DE AVALIAÇÃO DO PRODUTO

9.1 - Havendo necessidade de avaliação mais detalhada do material entregue para atestar sua conformidade, quando não apresentado pela CONTRATADA, ou apresentado de forma insatisfatória, eventual custo com testes, análises de laboratório ou laudos técnicos, deverão ser efetuados pela CONTRATADA, conforme disposto no art. 75 da Lei no 8666/93, aplicando-se ainda, as penalidades cabíveis, se ao final, o material não atender às especificações contidas no descritivo desse edital e seus anexos.



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA**

Contratada: **GABEE FOODS COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI EPP**

Ata de Registro de Preços Nº (de Origem): **025-085/2020** - Data da Assinatura: **18/11/2020**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA CONSUMO EM DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA, NA MODALIDADE PREGÃO, POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO, ATRAVÉS DE SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

Advogado (s): Contratante: **GIULIANO NORBERTO FOGAÇA – OAB/SP Nº 314.749 e**

Contratada: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA 18/11/2020



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **DÉBORA CRISTINA VOLPINI ANDRÉ**

Cargo: **Prefeita Municipal**

CPF: **214.332.578-90** RG: **30.436.386-8**

Data de Nascimento: **17/10/1978**

Endereço residencial completo: **Rua Babaçu, nº 72, Bairro Botujuru, Jacupiranga/SP**

E-mail institucional: prefeita@jacupiranga.sp.gov.br

E-mail pessoal: dcvolpini@hotmail.com

Telefone(s): **(13) 3864-6400**

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: **DÉBORA CRISTINA VOLPINI ANDRÉ**

Cargo: **Prefeita Municipal**

CPF: **214.332.578-90** RG: **30.436.386-8**

Data de Nascimento: **17/10/1978**

Endereço residencial completo: **Rua Babaçu, nº 72 - Bairro Botujuru - Jacupiranga/SP**

E-mail institucional: prefeita@jacupiranga.sp.gov.br

E-mail pessoal: dcvolpini@hotmail.com

Telefone(s): **(13) 3864-6400**

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: **GABRIELLE REZENDE DE NOBREGA ZAMBONI**

Cargo: **Proprietária**

CPF: **409.858.568-58** - RG: **38.423.190-1**

Data de Nascimento: **28/04/1995**

Endereço residencial completo: **Rua Padre João Gualberto, 558 – Imirim – São Paulo/SP CEP: 02537-000**

E-mail institucional: licitacao@gabeefoods.com.br

E-mail pessoal: gabrielle@gabeefoods.com.br

Telefone(s): **(11) 2589-3635**

Assinatura: _____

Advogado: (*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.